

LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 384/2025 para criar o cargo em comissão de Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, altera a Diretoria de Compras e Licitação, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, o cargo em comissão de Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único: O cargo de Coordenador de CRAS é uma função de gestão estratégica dentro da política de assistência social, responsável por garantir que a unidade funcione como a principal porta de entrada do cidadão ao SUAS, coordenando o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e assegurando a articulação entre os serviços de proteção básica e a comunidade local.

Art. 2º O cargo ora criado passa a integrar o ANEXO I da Lei Municipal nº 384, de 12 de março de 2025, com as seguintes especificações:

Vencimento Inicial: **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais.**

Forma de Ingresso: **Ato de livre nomeação e exoneração pela Chefe do Poder Executivo.**

Requisito de Provimento: Formação em Serviço Social, Psicologia, Administração ou áreas afins das Ciências Humanas, conforme normas do SUAS.

Art. 3º Compete ao Coordenador(a) do CRAS:

- I.** Articular, acompanhar e monitorar a rede socioassistencial de proteção básica local;
- II.** Coordenar o planejamento e a execução das atividades técnicas do CRAS, incluindo o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família);



- III. Gerir a equipe multidisciplinar e os recursos materiais destinados à unidade;
- IV. Participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.
- V. Outras funções previstas em Lei, decreto regulamentador ou Instrução normativa do SUAS.

Art. 4º Fica alterada a Diretoria de Compras e Licitações, passando a ser diretorias distintas, sendo uma Diretoria de Compras e uma Diretoria de Licitações, mantendo os subsídios á fixados em Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente toda e qualquer disposição em lei em contrário.

Publique-se.


Eliene Batista Diógenes Lourenço
Prefeita Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
01	Coordenador(a) do CRAS	R\$ 2.800,00	40h Semanais	Formação em Serviço Social, Psicologia, Administração ou áreas afins das Ciências Humanas, conforme normas do SUAS.

CONCEITUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES (PARA REGULAMENTAÇÃO)

O Coordenador é o gestor da unidade, responsável pela organização dos serviços e pela articulação da rede socioassistencial no território de abrangência.

Atribuições Principais:

1. Coordenar a equipe de referência do CRAS.
2. Planejar as ações de busca ativa no território.
3. Monitorar o cumprimento das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS.
4. Assinar relatórios de execução financeira e técnica junto à Secretaria de Assistência Social.
5. Zelar pela infraestrutura e bom atendimento ao público da unidade.
6. Outras funções previstas em Lei, decreto regulamentador ou Instrução normativa do SUAS.

Forma de ingresso: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração por meio de ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.



Eliene Batista Diógenes Lourenço
Prefeita Municipal